



*Estado do Rio Grande do Sul*  
*Câmara Municipal de Vereadores*  
*Santo Expedito do Sul*

## **CONTRATO Nº 01/2020**

**CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE SANTO EXPEDITO DO SUL E A ASSOCIAÇÃO DE DIFUSÃO COMUNITÁRIA EXPEDITENSE – RÁDIO AMIGA, VISANDO A DIVULGAÇÃO DOS ATOS ADMINISTRATIVO DO LEGISLATIVO MUNICIPAL.**

A Câmara Municipal de Vereadores de Santo Expedito do Sul, inscrita no CNPJ sob o nº 29.707.417/0001-70, com sede na Rua Luiz Slongo, nº neste ato representada pelo seu Presidente, **Sr. ADEMIR NUNES DA FONSECA**, brasileiro, casado, portador da Carteira de Identidade sob o nº, 1020107163 inscrito no CPF sob o nº, 32634943091 residente e domiciliado na Rua Adão Rodrigues da Rosa nº 511 município de Santo Expedito do Sul/RS, e de outro lado, a **ASSOCIAÇÃO DE DIFUSÃO COMUNITÁRIA EXPEDITENSE – RÁDIO AMIGA**, inscrita no CNPJ nº 06.072.973/0001-12, situada na Rua Olívio Toniello nº 810, município de Santo Expedito do Sul – RS, neste ato representado pelo Senhor **ALCEU NEGRINI**, brasileiro, casado, comerciante, inscrito no CPF sob nº 757.382.010-00, residente e domiciliado na Rua Olívio Toniello nº 810, cidade de Santo Expedito do Sul – RS vem celebrar o presente **CONTRATO**, na forma das cláusulas seguintes:

### **CLÁUSULA PRIMEIRA**

- 1.1 – Pelo presente instrumento a **ASSOCIAÇÃO DE DIFUSÃO COMUNITÁRIA EXPEDITENSE – RÁDIO AMIGA**, cede espaço na sua programação para dar publicidade aos atos administrativos do **Poder Legislativo de Santo Expedito do Sul/RS**.
- 1.2 – A divulgação dos atos administrativos da Câmara Municipal de Vereadores de Santo Expedito do Sul, será transmitida, quinzenalmente, as quintas-feiras, no horário compreendido entre 11 horas e 45 minutos até às 12 horas, na Programação da Associação de Difusão Comunitária Expeditense – Rádio Amiga.
- 1.3 – A transmissão terá como nome: Programa Nos Bastidores da Câmara.

### **CLÁUSULA SEGUNDA – OBRIGAÇÃO DA CONTRATADA**

- 2.1 – A **CONTRATADA** deverá colher todas às informações junto ao Poder Legislativo Municipal, consultando o Presidente da Casa e Vereadores sobre as atividades, Projetos de Leis discutidos, aprovados ou rejeitados.





*Estado do Rio Grande do Sul*  
*Câmara Municipal de Vereadores*  
*Santo Expedito do Sul*

2.2 – Gravar e editar semanalmente todas as matérias relativas à Câmara Municipal de Vereadores, bem como fazer sua produção, com antecedência, de entrevistas realizadas.

2.3 – A gravação, edição e a produção de todas as matérias serão de inteira responsabilidade da **CONTRATADA**, responsabilizando-se por eventuais danos que vier a causar, decorrentes de sua culpa ou dolo.

2.4 – Cumprir fielmente o contrato, de modo que os atos administrativos do Legislativo Municipal, gravados, editados e produzidos se realizem com esmero e perfeição, divulgando-os sob sua inteira e exclusiva responsabilidade.

2.5 – Guardar sigilo sobre todos os assuntos que em decorrência do contrato lhe forem confiados.

2.6 - Transmitir as Sessões Ordinárias e Extraordinárias, em tempo real pela rede social Facebook.

### **CLÁUSULA TERCEIRA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

3.1 – Fornecer todos os dados e elementos necessários para a divulgação de seus atos.

3.2 – Prestar todos os esclarecimentos que se fizerem necessários.

**CLÁUSULA QUARTA** – O Programa nos Bastidores da Câmara e a transmissão das Sessões Ordinárias são de Inteira Responsabilidade da Câmara Municipal de Vereadores de Santo Expedito do Sul/RS.

### **CLÁUSULA QUINTA – DOS RECURSOS FINANCEIROS**

A Câmara Municipal de Vereadores de Santo Expedito do Sul repassará para a **ASSOCIAÇÃO DE DIFUSÃO COMUNITÁRIA EXPEDITENSE – RÁDIO AMIGA**, o valor de R\$ 1.150,00 (um mil cento e cinquenta reais) mensais, sob a forma de apoio cultural nos termos do Art. 18 da Lei n.º 9.612, de 19 de fevereiro de 1998. A serem pagas mensalmente até o dia 11 (onze) de cada mês, totalizando o valor contratado de R\$ 12.650,00 (doze mil, seiscentos e cinquenta reais).





*Estado do Rio Grande do Sul*  
*Câmara Municipal de Vereadores*  
*Santo Expedito do Sul*

**CLÁUSULA SEXTA** – O presente contrato tem prazo de vigência de 03 de fevereiro de 2020 até 31 de dezembro de 2020.

**CLÁUSULA SÉTIMA** – Este Contrato poderá ser rescindido por qualquer uma das partes, ou pelo não cumprimento das obrigações estipuladas, independente de qualquer aviso judicial.

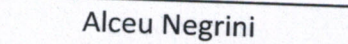
**CLÁUSULA OITAVA** – Fica eleito o foro da Comarca de São José do Ouro para dirimir quaisquer dúvidas porventura oriundas do presente Contrato.

E, por estarem assim, justos e contratados, firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas que a tudo assistiram e conhecimento tiveram.

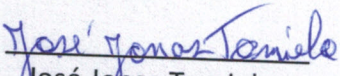
**SANTO EXPEDITO DO SUL, 03 DE FEVEREIRO DE 2020.**

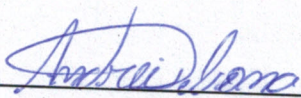
  
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES  
Santo Expedito do Sul - RS  
**Ademir Nunes da Fonseca**  
Presidente

Ademir Nunes da Fonseca  
Presidente da Câmara Municipal de  
Vereadores de Santo Expedito do Sul  
**CONTRATANTE**

  
Alceu Negrini  
Diretor da Associação de Difusão Com.  
Exeditense - Rádio Amiga  
**CONTRATADA**

**TESTEMUNHAS:**

  
José Jonas Tomiello  
CPF: 006.849.470-05

  
Andrei Debona  
CPF: 023.296.630-30